

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - TELETRABALHO

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: (Nome da Empresa Contratante), com sede na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), com I.E. nº (xxx), devidamente representada neste ato por (xxx) (Nome do representante legal da empresa), (Nacionalidade), (Cargo ou função que exerce na empresa Contratante), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

CONTRATADO: (Nome do Contratado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O contrato de trabalho celebrado entre as Partes passa a ser regido, temporariamente, pelo regime de teletrabalho (home office) mediante o qual o CONTRATADO passará a exercer suas atividades fora das dependências da empresa, em sua própria residência e com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, nos termos do artigo 75-A e seguintes da CLT. **Somente o CONTRATADO tem autorização para executar a atividade neste regime.**

Cláusula 2ª. O CONTRATADO continuará a exercer a função de XXXXXX, com a jornada de (xxx) horas semanais, organizadas de segunda a sexta-feira com (xxx) horas diárias, respeitando o intervalo para descanso de (xxx) horas, o qual deverá ser estabelecido pelo próprio CONTRATADO em comum acordo com a CONTRATANTE, devendo fazê-lo diariamente ou para cumprimento das obrigações decorrentes de seu contrato de trabalho, isento de controle de jornada nos termos do artigo 62, III da CLT e, conseqüentemente, com impossibilidade de pagamento de horas extras, mas com responsabilidade no cumprimento das metas e produtividade pactuados.

Cláusula 3ª. A interrupção do horário de trabalho na residência do CONTRATADO deverá ser avisada ao coordenador da empresa CONTRATANTE, sendo que se tal período for de até 2 (duas) horas, devido a problemas com equipamento ou emergências familiares, poderá o CONTRATADO cumprir estas horas após o horário normal de trabalho, ou da forma que melhor lhe aprouver.

Cláusula 4ª. Com a assinatura do presente aditivo, fica extinto o pagamento do Vale Transporte, sendo que o comparecimento eventual às dependências da empresa CONTRATANTE para a realização de atividades específicas não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Cláusula 5ª. As Partes declaram que o ambiente de trabalho – residência do CONTRATADO – foi avaliado e se encontra adequado para o desempenho das atividades profissionais em condições apropriadas e salubres, atendendo a todas as exigências relativas à saúde e segurança do trabalho.

Cláusula 6ª. O CONTRATADO se compromete a manter as condições de higiene e de segurança paritárias às das instalações da CONTRATANTE em seu ambiente de trabalho doméstico, e autoriza desde já a CONTRATANTE a realizar visitas periódicas para fins de avaliação e adequação do ambiente e condições do trabalho.

Cláusula 7ª. Convencionam as Partes que ficará a cargo do CONTRATADO a aquisição, manutenção e disponibilização dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto.

Cláusula 8ª. Na hipótese de fornecimento pela empresa CONTRATANTE, ficará a cargo do CONTRATADO zelar pela preservação dos equipamentos e infraestrutura recebidos, ficando responsável pelo custo de manutenção/reparo na hipótese de avarias não decorrentes do uso regular, bem como pela perda, extravio ou subtração. Conforme previsto no art. 75-D, parágrafo único da CLT, os equipamentos e infraestrutura disponibilizados para a prestação dos serviços no regime de teletrabalho não integram a remuneração do CONTRATADO.

Cláusula 9ª. Quando da devolução dos equipamentos, a empresa CONTRATANTE não se responsabilizará por informações pessoais ou qualquer outro arquivo de cunho pessoal do CONTRATADO que eventualmente possam estar armazenadas em seu HD (hard-disk).

Cláusula 10ª. Quanto ao uso de internet, luz, água, condomínio, imposto predial, seguros e demais encargos do imóvel, não serão de responsabilidade da empresa CONTRATANTE.

Cláusula 11ª. O CONTRATADO se compromete a manter o contato, ou seja, estar disponível para atender colegas de equipe, clientes e seus superiores, durante todo o horário comercial, por todos os meios não físicos disponibilizados (telefone, e-mail, WhatsApp, Skype, Google Meet, Teams, etc.). O CONTRATADO declara estar ciente que suas atividades serão monitoradas para aferição de cumprimento de metas e prazos e verificação do seu comprometimento com o trabalho.

Cláusula 12ª. O CONTRATADO se compromete a proteger os dados da empresa CONTRATANTE, embora esteja em sua própria residência, a sua obrigação de proteger dados da empresa é fundamental, e se compromete a não deixar que terceiros tenham acesso aos seus equipamentos de trabalho e/ou informações ou dados confidenciais que lhe forem confiados pela empresa para desempenho de suas atividades, assim como **é de responsabilidade do CONTRATADO em preservar os princípios da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo a discrição sobre dados sensíveis a que tiver acesso de clientes ou outros funcionários.** O CONTRATADO fica desde já cientificado que eventual o descumprimento desta cláusula poderá ensejar a sua demissão por sua justa causa, nos termos do art. 482, "g", da CLT.

Cláusula 13ª. O regime de teletrabalho (home office) não gera direito adquirido, ou seja, a CONTRATANTE pode, a qualquer momento e mediante comunicação formal, determinar a volta da prestação dos serviços no modo presencial quer seja: por interesse da empresa, por constatar a desnecessidade da continuidade desse formato, pelo desempenho insuficiente do CONTRATADO, ou ainda por não estarem presentes as condições necessárias e condizentes com o bom desempenho das atividades ou por falta de equipamentos com capacidade suficiente ao bom desempenho das funções (internet com pouca capacidade, Wi-fi incompatível, ausência de meios de comunicação efetivos, dentre outros).

Cláusula 14ª. Ficam mantidas vigentes as demais cláusulas do Contrato de Trabalho celebrado entre as partes e desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, e as condições do regime de teletrabalho aqui pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo.

Por estarem de comum acordo com os termos do presente termo aditivo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, XX de xxxx de 2021.

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>

CONTRATANTE

<NOME COMPLETO>

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

2)

NOME:

NOME>

RG/CPF:

RG/CPF:

